

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 002/2016 – SPDOC.CC – 502/2016
UNIDADE: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista
SECRETARIA: Secretaria de Segurança Pública
ASSUNTO: Fiscalização sobre a concessão das diárias de que trata o Decreto nº 48.292/2003, alterado pelo Decreto nº 48.580/2004 e Decreto nº 49.878/2005.

Senhor Presidente,

O presente procedimento correccional foi instaurado com proposta inicial selecionada, por amostragem, das despesas para cobrir pagamentos de diárias (código – 33901401) da Unidade Gestora 180288 – Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, vinculada à Secretaria de Segurança Pública.

Foi encaminhado em 05/02/16, o Ofício CGA nº 161/2016, solicitando adoção de providências, em relação às irregularidades apontadas no último relatório correccional (fl.83/85).

Em 15/03/16, aportou nesta CGA, o Ofício nº144/2016 da Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista, juntamente com os esclarecimentos dos apontamentos do relatório correccional (fls.88/117).

Em sua manifestação o Delegado Seccional informa, que o procedimento de coleta de assinatura dos policiais no recibo de diárias, tão logo o valor seja creditado em sua conta corrente, foi adotado por aquela Delegacia Seccional e que as falhas nos processos anteriores já foram sanadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

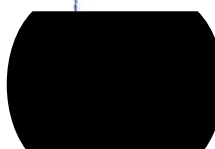
Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com essas considerações submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 31 de março de 2016.



Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo



Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA n.º 002/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Referente aos pagamentos com diárias realizados pelo regime normal, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, pela Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Nos termos do relatório correcional de fls. 119/120 providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo do feito.

CGA, 27 de julho de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

YOSHINAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO NA CGA